



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Bom Jardim
Gabinete do Prefeito

O = 240/03
M = 032/03
L = 920/03

LEI MUNICIPAL Nº 920/03 DE 12 DE Agosto DE 2003.

Autoriza a abertura de Crédito Suplementar no Orçamento de 2003 do Fundo Municipal de Saúde para reforço de dotações específicas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JARDIM.

Faço saber que a Câmara Municipal de Bom Jardim aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

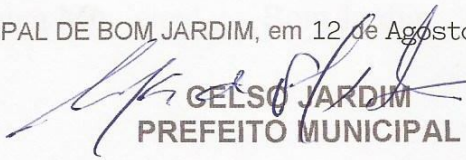
Art.1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, através de Decreto Municipal, Crédito Suplementar no Orçamento de 2003 do Fundo Municipal de Saúde, no montante de até **R\$ 244.440,00** (duzentos e quarenta e quatro mil, quatrocentos e quarenta reais), para reforço de dotação específica conforme abaixo:

Conta	Programa de Trabalho	Natureza Despesa	Fonte de Recursos	Suplementação RS	Anulação RS
335	20.16.1030100192.006	33.90.30	03	20.980,00	-----
337	20.16.1030100192.006	33.90.36	03	25.000,00	-----
340	20.16.1030100192.006	33.90.39	03	11.000,00	-----
344	20.16.1030100212.009	31.90.11	05	104.960,00	-----
357	20.16.1030105781.009	44.90.51	03	1.000,00	-----
512	20.16.1030100192.006	31.90.04	03	41.000,00	-----
513	20.16.1030100192.006	31.90.04	05	40.500,00	-----
319	20.16.0824400212.048	33.90.32	03	-----	7.000,00
320	20.16.0824400212.048	33.90.32	05	-----	1.000,00
322	20.16.0824400212.048	33.90.36	01	-----	5.000,00
327	20.16.0927104922.005	33.90.48	05	-----	7.000,00
328	20.16.0927104922.017	31.90.13	05	-----	89.990,00
329	20.16.0927104922.017	31.90.13	05	-----	1.990,00
330	20.16.1012200312.093	33.50.43	05	-----	990,00
331	20.16.1012200312.099	33.50.43	05	-----	990,00
334	20.16.1030100192.006	33.90.14	05	-----	500,00
336	20.16.1030100192.006	33.90.30	05	-----	3.000,00
338	20.16.1030100192.006	33.90.36	05	-----	15.000,00
341	20.16.1030100192.024	31.90.92	04	-----	75.000,00
342	20.16.1030100192.024	33.90.92	04	-----	33.000,00
343	20.16.1030100211.075	44.90.52	03	-----	2.000,00
358	20.16.1030105781.009	44.90.51	05	-----	990,00
361	20.16.1030204281.048	44.90.61	04	-----	990,00
TOTAL.....				244.440,00	244.440,00

Art. 2º - O Crédito de que trata o Artigo anterior, na conformidade da Lei 4.320/64, será compensado pela anulação de saldo de dotações, conforme demonstrado acima.

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM, em 12 de Agosto de 2003.


GELSON JARDIM
PREFEITO MUNICIPAL

